

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE ALEGRE ESTADO DE GOIÁS

TERMO ADITIVO N° 03/2018.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 050/2017 CELEBRADO MUNICÍPIO ENTRE O DE BURITI **ALEGRE. ESTADO** GOIÁS. E A DE **EMPRESA** CLODOALDO **ARAÚJO** FERREIRA - ME.

1

#### PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 050/2017, de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor André de Sousa Chaves, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG nº 3.759.231 DGPC/GO, e CPF nº 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa CLODOALDO ARAÚJO FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.822.444/0001-17, domiciliada na Rua Maciel, nº 1.025, Qd. 63, Lt. 67, Centro, Buriti Alegre – GO, CEP nº 75.660-000, por seu representante legal o senhor Vanderlei Martins Narciso, portador da carteira de identidade, nº 2.203.698 - SSP/GO e CPF nº 532.663.231-49, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2019 por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no Processo Administrativo N° 4781/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.1 e 2.2 passa a ter a seguinte redação:

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de locação de **01 (um)** onibus para o Transporte universitário intermunicipal, com capacidade mínima de 40 lugares Incluindo o motorista, destinados para atendimento às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em conformidade com o Edital do Pregão nº 07/2017, proposta da CONTRATADA, ata de realização do certame e Termo de Homologação, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. Os itens objeto da presente são os constantes no quadro a seguir:

seguir:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE ALEGRE ESTADO DE GOIÁS

DESCRIÇÃO DO OBJETO							
Item	Localidade atendida	Km rodado por dia	Km por mês 20 dias	Km Semestral (base 100 dias letivos)	Km anual (200 dias letivos)	Valor Por Km	Valor Total
06		105					
	Buriti Alegre/Itumbiara I					4,06	
			2.100	10.500	21.000		85.260,00
Valor Total							
valor rotal						85.260,00	

DESCRIÇÃO DO PERCURSO							
Item	Linhas	Percurso	Horário de saída da localidade	Horário de Chegada nas escolas	Km rodado p/ dia	Nº de Viagen s Diárias	Nº de Lugar es Diária s
06	Buriti Alegr e/Itum biara I	Saindo dos pontos de embarques neste cidade, seguindo pela GO 309, saída para Itumbiara, passando em baixo do viaduto da BR 153, virando para a esquerda na segunda rotatória seguindo em frente ate a faculdade ULBRA em Itumbiara.	18:10	19:00	52,50	02	02
00		*Recolhe alunos nas respectivas escolas e refazer o mesmo itinerário para entrega dos mesmos.	22:10	23:10	52,50		7 2
				Total	105,00	1	

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 DO PRAZO: O prazo do presente é contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, por 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

## CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

- 5.1 Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:
- 03 Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
- 03.07 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
- 03.07.12 Educação
- 03.07.12.361 Ensino Fundamental
- 03.07.12.361.2035 Manutenção do Transporte Escolar
- 2019 0102 3.3.90.39.00 Outros Serviços e Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

115 - Transferência de recursos de Fundo Nacional de

Desenvolvimento da Educação - FNDE

124 - Transferência de Convênios - Estado/Educação

2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE ALEGRE ESTADO DE GOIÁS

#### 5. CLAUSULA QUINTA - A Cláusula Sexta - subclausula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO - Subcláusula 6.1

6.1 – O Valor Global estimado deste é de R\$ 85.260.00 (oitenta e cinco mil e duzentos e sessenta reais).

#### 6. CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 21 de Dezembro de 2018.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES Prefeito Municipal CONTRATANTE

CLODOALDO ARAÚJO FERREIRA - M

CNPJ nº 14.822.444/0001-17 Vanderlei Martins Narciso Contratada

**TESTEMUNHAS:** 

	1100		
1 <sup>a</sup>	(B) evilla	CPF N°_	017 221 (3103
2ª		CPF N°_	060 46654157